

João de Souza

1816

96

João de Souza

Da Ilha de Santa Catharina

Carvalho

Manoel Ferreira de Mello

A

Cap. Francisco José Ramos

R

Acuso de delito

Anno do Nascimento de Nossos
Senhores Jesus Christo de mil oitocentos
e trinta e seis no trinta e duas Dommas
de Setembro nesta Bella de Nossa
Senhorinha do Parto da Ilha de
Santa Catharina em horas de
conferencia de todos os publicos e ge-
raes Juizes e Juizes que nos feitos
partes e com os Promotores
estava fazendo nella o Pon-
te-fim de Fora Juiz de Sa-
nidade Carvalho e Silva, ali
pelo Dr. João de Mello, Juiz
de Honra com os Juizes
de Manoel Ferreira de Mello

Nello foi lito. Requerido que a
instancia Requirimento de
fue loutitente traria para
apresente Audiencia lito de
colocito Francisco fou Ra
mo para Cuanto car sua
lrita. Signal cobrigocada
quanta diduto vinte e seis
mil deis cento e cinquenta e cinco
lira, apim fope derido man
Oalo apugocar mais compra
mendo afua luelia lousepe
obras por lito de eque fipe
expendo afu mura Audi
encia, efendo vinte e um de
sua deis. Ministro sua
Requirimento informando
Oase da lita que aolles
havia sido feita omanuau
apugpar, eque logo foi sta
tu fite pelo lito de Don An
tonio fou loutente lita
ra que fudo por lito a que
gado primeira efegenda
em na forma do estillo por
elle foi dado se mais com
pameer omanuau lito nullo
nem entem por lito que
foi por lito lousepe, pelo que
afu lita louse lito
por lito, a lito por lito

juramentada, e que foy ope-
jurando a juramentada Audiencia,
elogo do dito Ministro oefficio do
Procurador do Author o juramen-
to do Santo Evangelho
entrem os deller em q se
pôr sua mão direita sob
cunho do qual lhe em curra
que que bem merecedor a
mente jurasse si Almo de
seu loutituinte se movia
aparente deus contra o
seu dolo nem malicia, e
fundo de certo por elle dito
juramento declarou que
segundo as informacoes que
tinha d'esse loutituinte
si Almo de se foyem a ma-
veramente deus nem
dolo nem malicia, e para
constar foy osta Antea
cua pelo que temer por lout
branca, nome do Terculo
do Almo de se foyem a ma-
que o Procurador do Au-
thor em juramento delle
agui opefeci por exte-
eadoante ajuntar a liti-
cas, Mandado, Fedalista-
cas, Credito, e loutituinte
Apud nos do Author e do
Rev. Ju. Antonio Mendonça

Delaware to the State of New York

[illegible]

Poquim Jure de Santa Anna Mayor
Tabaco do Publico Judicial mo. e cur-
ta Vila da Mha. e Santa Cathari-
na 3.º de Maio ann 1806 os Autores

[illegible]

[illegible]

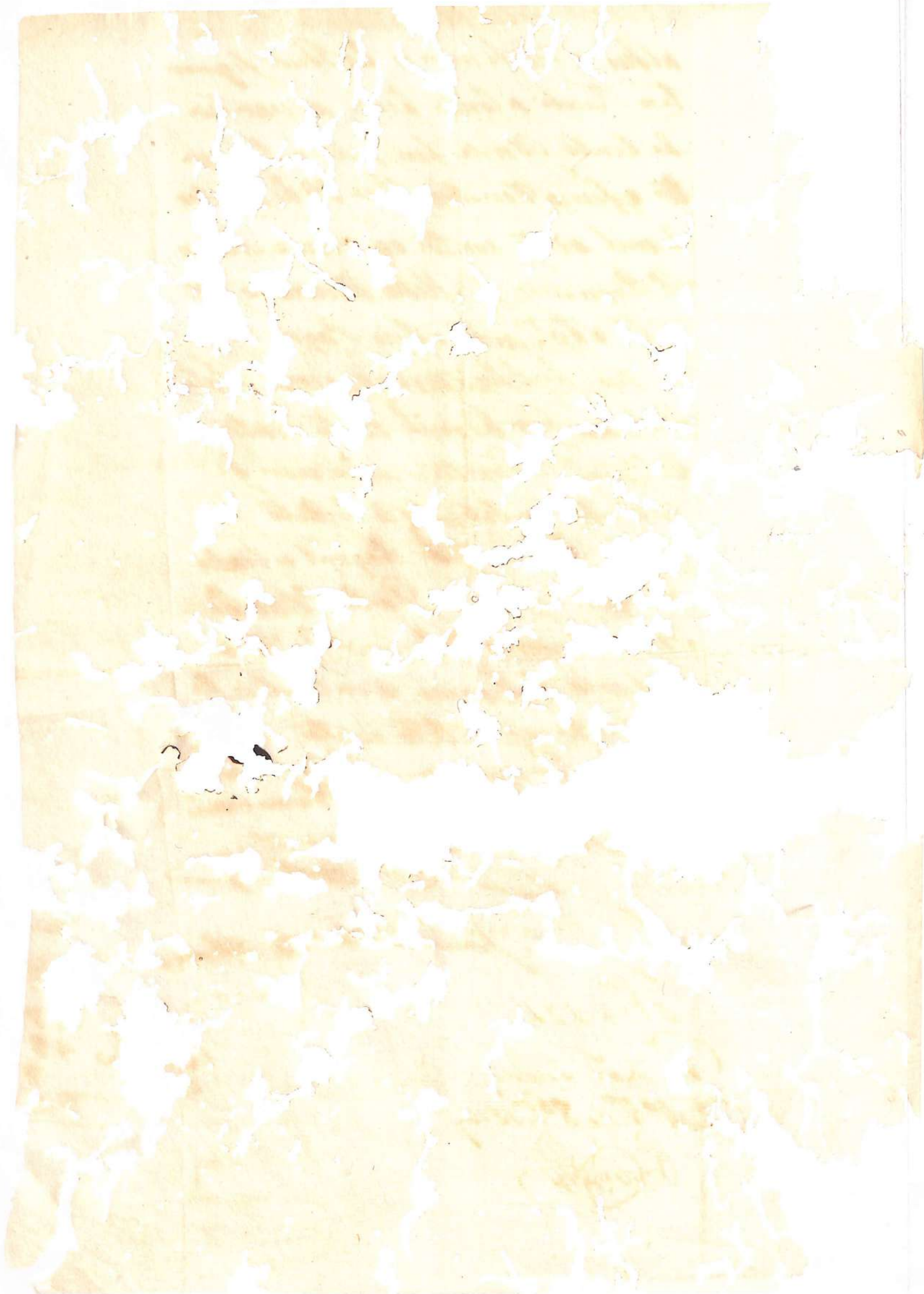
By Frederick B. ...

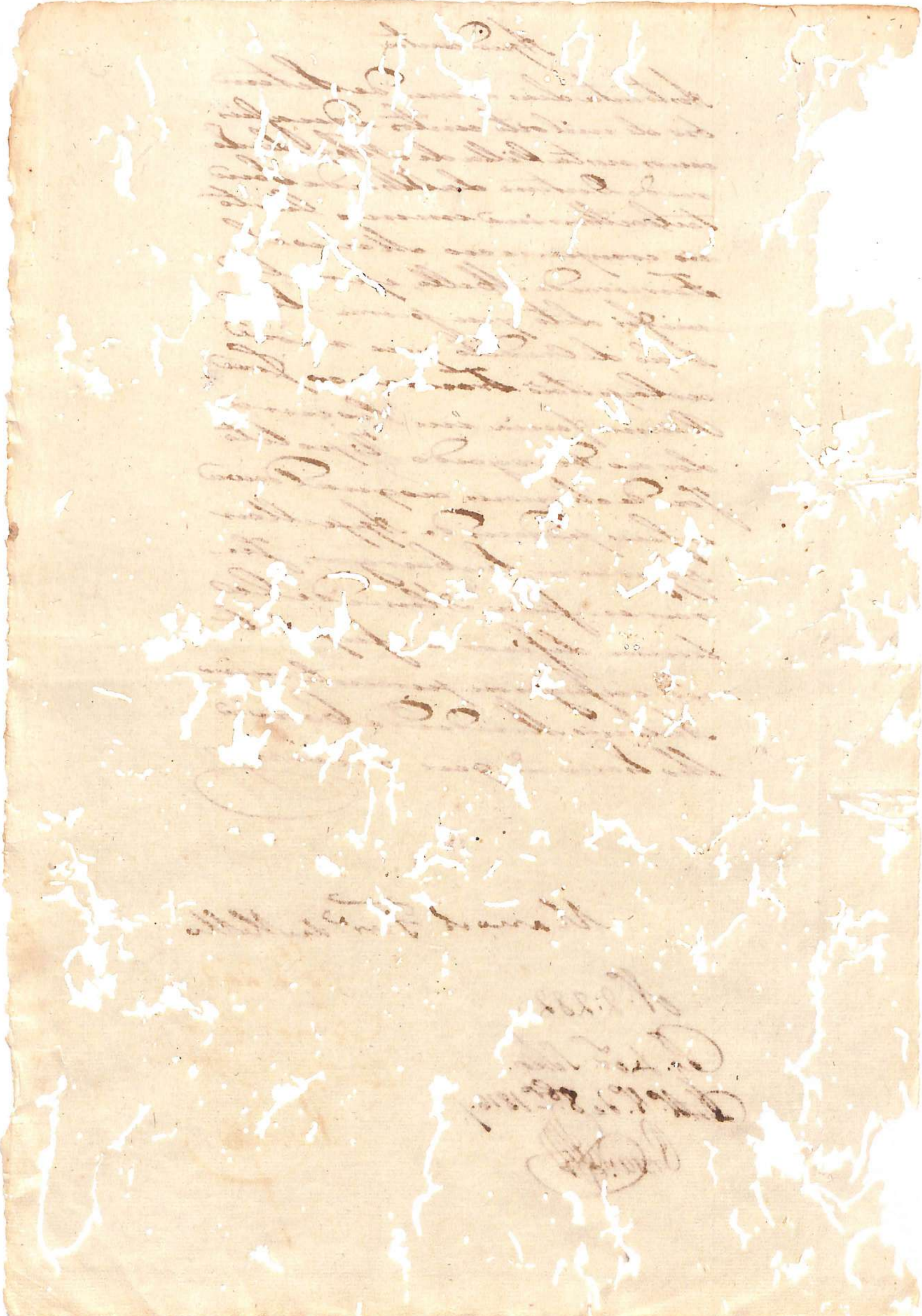
70
 480
 80

 250

This image shows a piece of antique paper that has suffered significant physical damage. The surface is characterized by a complex, irregular pattern of white, torn, and missing sections, which appear to be the result of insect damage or severe water damage over time. The remaining paper has a light brown, aged appearance. Faint, dark brown cursive handwriting is visible through the paper, but it is largely illegible due to the damage and the fading of the ink. The text appears to be written in a historical script, possibly from the 17th or 18th century, but the specific words and sentences cannot be discerned.

A close-up photograph of a brown paper bag, likely a coffee bag, featuring a decorative pattern of white and brown wavy lines. The bag is partially filled with a dark, granular substance, possibly coffee beans or grounds, which are visible through a clear plastic window. The bag is resting on a light-colored surface.





Apud...

6

Fortuna deus domini. Et tem
bro de mil mto centos e deo
anno mto. Villa de...
horas de... da...
tab... em...
no...
puta...
porella...
hva...
th...
Mello...
ao...
Rebela...
p...
var...
fua...
fione...
non...
no...
brando...

Fran. Jose...

Nº 2.220.
Pg. 407. Lello.
Lello 30 de 7/8/16.
P...

7
Lias da Ly para dentro delle
allegar e provar os lumbargos
que tiver, e sendo visto e con-
vido pelo dito Ministro que
tqurimento informando dos
termos dos Autos mandando a
apurar o lio, e que logo foy
satisfeito pelo Porteiro dos Autos
Citorios Jõão Baptista Pereira
que sendo por elle apurado
e por mais a consequencia ver
na forma do d'elles por elle foy
Onde se não comparecer
omnino lio nullo nem que
transpor elle que foy por
nada foy, pelo que a dita
tinha de lio de foy nullo
figando por o lio de lio
Cito, signal obrigando de
lho por lio de lio de lio
quon os d'ellas da Ly para
Canto delle allegar e pro-
var os lumbargos que tiver,
e para constar foy nullo da
tinha de lio de lio de lio
que tiver por lio de lio de lio
nomem Porteiro dos Autos
mesas e onde opapier aqui
por o lio de lio de lio de lio
Mandado de lio de lio de lio
que omnino

De Ajuntada

An don Juan de Ovando Centeno de
mi oído entre otros años
nada de la de España de Ovando
Antes de la de Santa la
tharino un mes por tanto
ajuntado entre otros de Ovando
Alonso de Ovando de
Don Juan de Ovando de
Rama que asimismo asfija
En Ovando de Ovando
Don Juan de Ovando

do qual the encubregue que
com sua devida e juras
enfua Alma se fca rendida o
Obedecendo enfua leguimento
fua dolo nem maldicia, e ferido
licido por elle dito juramento
Outrora se rendida obedecendo
enfua leguimento, de que
afegnon com dita Alma, tre
do Antonio Mendonca Carvalho
Lima que o escreve



João
Fran. de Sampa

[Faint, illegible cursive handwriting]

[Faint, illegible cursive handwriting]
[Signature]
[Faint, illegible cursive handwriting]



De Vista

Arquaterre dias de mes de Outubro
Com mil oitocentos e cinquenta e cinco annos
nossa Villa de N. S. S. de S. S. de S. S.
Porto da Ilha de Santa Catharina
viva em meu Cartorio por
os Autos com vista do
gado Theodoro Amador
curador do Res. em Cartorio
M. de Carvalho sendo
que o curador

João Amador

De Vista

Arquaterre dias de mes de Out
ubro de mil oitocentos e cinquenta e cinco
annos nossa Villa de N. S. S. de S. S. de S. S.
Porto da Ilha de Santa
Catharina em meu Cartorio
pelo Theodoro Amador
curador do Res. em
Cartorio sendo
os Autos com
vista do
gado Theodoro Amador
curador do Res. em
Cartorio sendo
que o curador

O Cap. Francisco José Xavier da Freixo
 via de São José tua Secretaria em 1788
 a 15 de Maio. P. e assim segue
 em subscritta, via publica em 1788
 via de Direito. E. S. N. 10

P. mas a devida, porqua claramente
 se ve do credito. No inter o Embargante
 o brigade de Solucas da Quantia de 380000.
 Reis, como fiador y principal pagador pe-
 la ordenacao fuita a bemficio do saido
 Tomazim da Cunha. Devendo, de sua quan-
 tia se o Embarga se o quantia pagam.
 ao Embarg. e Manoel. Ten. de Alca. co-
 mo seductor a f. d. p. para m. t. o. m.

E porqu' clara visivelmente se vi, que
 aquella quantia abonada pelo Embarq.
 presentada devida que o Embarq. foi a
 quella dita abonada. Porque assim dos Santos
 Jo. Francisco, de foz de Charras de foz de
 reserenda de foz de Charras de foz de
 omens de foz de Charras de foz de
 como se declara no mesmo Ordido fto, em
 escrito de foz de Charras de foz de
 agora se foz de Charras de foz de

O que avinda do mencionado terreno
 sobre que Vossa Alteza se deu a
 simulação de festa, pelo En. B. de
 me a sua tanga simulação, e simu-
 lação, e ob, claramente se deu, da qual
 mencionado B. de, e da vida e longa, in-
 certo, na referida borda, que agora

Segunda a fl. pois que apparendo 3.^o
fuzendor, constitudo em breves yprimordi-
ais minores com gravissima Lixa e ven-
tada Linda, dehumidada de loaa, impropria
de Compador de loaa fl.

20

P. que avista da qual purquira, procuradas
os Solhos da qual a loaa, e faluido com
pados, pormais amigavos, que emerso
Linda de Embarg. The fua de loaa, impropria
avida de humido imquisto, pelo mais de
tura fua de Matasas, o qual q. a tem po-
tivel sido, conseguir de Embarg, que de
pormais de loaa, impropria, publicando e
dizendo de Compador, pormais de loaa, impropria
garnentes, e Compador de loaa, impropria, com
factura de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
fina de Embarg, a loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
gados, Embarg, Circunstancias

21

P. que vende a loaa, impropria, de loaa, impropria
que avista de Embarg, pormais de loaa, impropria
pormais de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
Judicialmente por offas, Compador de loaa, impropria
mimo de Embarg, como edico da qual a loaa, impropria
burtida, que agora segunta pelo Embarg,
exbada de loaa, impropria, eja de loaa, impropria
dipnas da qual a loaa, impropria, Compador de loaa, impropria
mimo de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
por o Embarg, de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
nas, Compador de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
Contrario fua de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
dico por pormais de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
Lixa, pois que a loaa, impropria, pormais de loaa, impropria
tade de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria

22

P. que por de loaa, impropria, pormais de loaa, impropria

12
O Embargo dos Sargentos Reais e Ingresso
al Magistraldo desta Instancia, que os
Procuradores Embargos sejam. E se bierem, qu
la atendam. E alevantando materia de qua
seu direito se der clareza

F. J.

46
F. P. e aurya. de Furt.
Comtados de Laureulas un.
Direito Salutaris, eximtau
um Documento

O. P. Cor.

Theodoro Amador

12
The first of January 1791
at the City of New York
I the undersigned
do hereby certify that
the within and foregoing
is a true and correct
copy of the original
as the same appears
from the records of
the said City of New York

J. B.

2

J. B. Esq. of New York
City Clerk of the
Court of the City and
County of New York
in and for the
County of New York

1791
J. B. Esq. of New York
City Clerk of the
Court of the City and
County of New York
in and for the
County of New York

J. B.

1791

Deo Cayr Francisco Lora Raimos morador
 na Freguesia de S. Loui, qui delle recibys abum
 de sua Justica tua Certidao do Payes de Linda
 de suas Terras qui Manoel Ferr. de S. Paulo, pasou
 a Joaquin de S. Paulo, Cuyos payes de Linda sua
 cha no cartorio do Orfao Junto a Sai de Sibello
 qui a Ordiros do Talude Joaquin dos Santos mo-
 vem, notito Manoel Ferr. de S. Paulo p. tanto

Das havendo meon.
 em


 arain

P. A. V. S. p. M. Lora de
 Fora e Orfao seja servido
 mandar que recibysse
 a Certidao pedida



Manoel Antonio de S. M. Medeiros

28
Obediente Escrivã do Officio nesta
Villa do Desterro da Propriedade Mi-
talicia por Sua Magestade de Fe-
lipima que Deo Guarde & Pontificio
qua devendo os Autos de Libello Civil
que far. nunca o leguementos retro
nelles afor. has treze se ap. o papel de
venda do theor seguinte = Digo eu
Manoel Ferreira de Mello e min-
ha Mulher Joana Brita de Jesus
que he verdade de nos senhores e
legitimos possuidores do hum litio
no lugar da Pedra branca com Cento
e noventa braças de terras de frente
ou a que na verdade for com duzen-
tas e sesenta braças e sesenta e qua-
tro braças e meia de fundos ou a que
na verdade se ap. as, cujas terras fa-
rem frente nos fundos de Antonio de
Souza de Brita, e confrontas pelo Sul
te com Joaquin dos Santos Pereira
e pelo Norte com o capetao Francisco
Mayado de Souza e pelos fundos com
Domingos Antonio de Sousa, cujas
terras vendemos como de facto vendidas

Vendido temo ao Senhor Joaquim da
 Santos Pereira por preço certo e jus-
 tado de trezentos e setenta mil reis, pa-
 gando-nos o dito Sr. em tres pa-
 gamentos: o primeiro em 1.º de Junho de
 deste, o segundo no Mes de Junho de
 mil oitocentos e sessenta e seis, e o terceiro e
 ultimo pagamento no mes de Junho
 de mil oitocentos e sessenta e sete, ficando
 o dito comprador obrigado a pagar a
 Sr. para sua Real Alçada Real, outros
 sim ficando nós e nossos herdeiros
 de toda e qual quer penca, ou di-
 ra que nesta venda possa haver
 e p. assim o termo: tratado e feito
 the cedemos toda a posse dominio e
 Direito que nas ditas terras tin-
 ha-mos para si e seus herdeiros
 como suas proprias que ficão sendo
 de hoje para todo o sempre, com a
 clausula porem que Reservamos
 para nós a lenha esmadeira que
 está cortada, e em prau de lenha
 que está principiada a fazer, e por
 firmes e de tudo the passamos o mes

Presente que queremos vossa ctenha
toda aforca e Direito como se fora a
criptura publica, e nos assignamos
com o nosso, e vossos nomes. Fre-
queria de São João, e de Jun-
ho de mil e cento e quarenta e tres. Ma-
nosel Ferreira de Mello = Joanna
Peta de Jesus = como testemunha
que este se faser, Francisco José
Pamos = como testemunha. José
Coelho Vieira = Simão mil e seis
centos e treze e Sagas quarenta
e seis sellos Deuteros vinte e seis sellos
Mil e oito centos e trazeis e Prestes =
Nada mais se continha em offere-
dito papel de venda que se apadeim
o offerecido. Autores qual me Lepor-
to e delleis fir papas apparente Certidão
em observancia do despacho do Doctor
Juri de Fora e Orgãos, Ovidio Sa-
raiva de Carralho e Silva a qual
vai por mim subscrita assigna-
da nesta Villa de Nossa Senhora
de Deuteros da Ilha de Santa
Catharina aos dezoito dias do Mes

12 de Junho de
1815

Mex de Outubro de mil oitocentos e trinta e seis
aos Eus Manoel Antonio de Sousa Meirelles
nos Enxões dou fardas e subornos e miguas

João Manoel Antonio de Sousa Meirelles

Dito 286
Conta 80
Soma 366

Paraua

N.º 2.196.
P.º 4205. d. 1.º de Mar.
(M.º 21. d. 8.º 1816.

Procurador

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Logo na mesma data vinte e cinco de
Outubro lido e fallado o Auto. Con-
clusão aos Autos feitos de João Cri-
stão da Silva e da Silva e Silva
em Antonio Mendes de Carvalho
do livro de que se trata

Vista ao J.º
D.ª Maria

Logo na mesma data vinte e cinco de
Outubro lido e fallado o Auto. Con-
clusão aos Autos feitos de João Cri-
stão da Silva e da Silva e Silva
em Antonio Mendes de Carvalho
do livro de que se trata

De Vista

Aos quatro dias do mes de Novem-
bro de mil oitocentos e noventa e um
nos mto. Lilia de Napolitano
mto. Antonio da Silva de Santa
Catharina em mto. Cartorio
fazer este Auto com Vista ao
Delegado, Napolitano Jov de Me-
lles, Procurador do Author.
Em Antonio Mendes de Almeida
Juiz de Paz que o escreve

Feito
e. M. Mendes.

O que nada mais a legar de mais q' a
Ordem de pagamento da Fazenda da
accas e de mais sobre a mto. de mais p' onde
dequenda adivida, p' q' se obrigar o R.
Como f'ados, e principais pagados, po-
rta pagando-mto q' de mais Nalla
effe. gortyto, aq. h. y. pagar, e p'uro q' o
mto. de mais p' mto. Juiz de Paz de
Luzerna a Vista de credito, e obrigar
junta a f'ados Juiz de Paz de Luzerna
aclar de D. r. Juiz de Paz de Luzerna
nao o R. fazer o pagamento. Nuncido
a q' yta obrigar p' mto assignado
ut supradictum

Feito
Napolitano Jov de Melles

Por vinte e hum dias, de meo de No-
vembro de mil oitocentos e duas
em casa de Villa de N. S. S. de
rodo de Paulo da M. de Santa
Catharina em meo de Paulo
Rogado Riquelme f. de M. de
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.

De Paula

Logo no meo de Paulo f. de M. de
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.

De Paula
de Paulo de Paulo me f.

Jury Jurando q' p' Paulo de Paulo me f.
de meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.
meo de Paulo de Paulo me f.

Constituinte: Plante Viguerie. P. Acad. a
Comercio de Man'to, Seno esta aprom.
ver q' o' orig, e q' a dim. e detormine
e quise subwista a Com'lro

Perpetuas

O. F. C.

Nedoro Amador

De. Jos. Lancam. de sustentação
Oelmbarger, diffindo, e que se pas-
sasse Mand. para se cobrarem
os Auto. e Conduçães Demil Reis
para as despesas de Suplica
cões ao B. e gado do Embargante.

Aos quinze dias do mes de Junho
 de mil oitocentos e quinquenta e
 nove nesta Villa de Sepetubora
 do Paraiso da Ilha de Santa
 Tharina em publico e geral da
 Camara que nos feitos presentes
 com os seus curadores estava
 reunido e ha laras de sua
 Cuidencia o Doutor Juiz de Fora
 Viridio Saraceni de Carvalho
 e Silva, e o Juiz de Fora e do
 Hipolito Joze de Almeida, Pro-
 curador do Antigo Regime de San-
 t'amburgo Manoel Ferreira

Termino. Nello foi dito e seguen-
 do que na Laura Surraia de
 Accus delicto que fue lousa-
 tuente move alobaquisas. Trou-
 vado foi Ramon vindo este com
 Embargos que foram impugna-
 dos, sendo feitos com vista de
 Advogado do Embargante para
 os sustentar vinte e cinco dias
 ou não tem bargando defue pro-
 por, apim fosse servido haverlo
 por lousado da sustentação
 dos Embargos, e que cobrados
 os Autos se fizesse lousar para
 se diffinir sobre a lousa em
 to dos mesmos Embargos, e sen-
 do visto unido pelo dto. Mi-
 nistro fue lousado e unido in-
 formado de min. lousado dos
 termos dos Autos lousa o lous-
 bargante por lousado. D. que
 poderia dizer, que se passasse
 Mandado para se cobrar em
 os Autos e nelle fizesse lous-
 clousa e lousou ao Advogado
 do do Embargante em mil
 Reis para as despesas da lousa
 publica da lousa de Rio de
 Janeiro; e para constar faze-
 ute termo pelo que tomei
 por lousa e nomeo lous-
 tado da lousa e nomeo lous-
 opasui aqui por lousa
 Du. Antonio. lousa de lousa.

Libranças de ouro que omercy

De Matta

Logo no mesmo dia retro, pelo
Alcavala de Theodoro e Amador
Procurador do Embargante me
foi dado entre outros com
sua lota de 100. em Antonio
Mendes de Alencar de Oliveira
que omercy

De Bonchinas

Logo no mesmo dia retro, pelo
Juiz de Fora Ovidio Soares de
Alencar e Silva. em Antonio
Mendes de Alencar de Oliveira
que omercy

for

Substantando o despacho proferido em 17 por
Igual. e jur. do como requer.

Paraiwa

Publicação.

Em dezasseis dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e dezanove

deu-se em uma carta a Villa de
 São Paulo de Bete e da Ilha
 de Santa Catharina em nome de
 Cordeiro do Couto, Pei de
 São Pedro de São Carlos e Carvalho
 e Silva donde em 1811 e 1812
 ali por elle e o Sr. João de
 publicando e seu duplo e
 que sou por publicando em
 mão de mim, Sr. João de
 e de Carvalho que o
 curar

Certifico que entendi o duplo
 e de Advogado Theodoro José
 de Almeida, Procurador do Author,
 e Theodoro Amador Procurador
 do Reo. Partes 17 de Dezembro
 de 1816.

Antonio Mendes de Carvalho.

Certifico que o Advogado Theodoro
 Amador entregou os Repellido
 publicos os meos e de Antonio de
 e de folha de 1817. Partes
 7 de Janeiro de 1817.

Antonio Mendes de Carvalho.

Juramento

Logo no murchado do Sete de
Janeiro de mil oitocentos e duas
fite asus embaixas de Beridim
eia do Doutor Juiz de Fora Ovi-
lis Sarauia de laur. e Silva
alhi na hawa pumem te. Adv-
gado Theodoro Amador Prescura
dor do llo Capitao Fran eis co
Jon Camos seguiu elle Minis-
tro diffinio o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum li-
vro deller em que pto sua mao
Circuta sob cargo da qual the
encoregon que tem euenda
Circumante jurase enfeem M.
ma se era uida de a dedeido
na sua Colla apothas masfati
ilicubido por elle adito jura-
mento declarau ser uerdade
da duido na mesma Colla
de que asiguen dito Minis-
tro Antonio Mendes de laur. e
Silva qm o uerey


Sarauia

Theodoro Amador

De Vita

Anno de dias do murchado de Janeiro

Se Sim Victorino, e Inparcial Turgado,
que tendo o Ct. Em 19^{to}, tratou a compra
e venda, do terreno com templo e nosa
pul do trato, transcrita na 1^a lida. p. 13 a
p. 15, foi este um trato de lous e simulação,
em todo o seu âmbito, cujo dolo do seu mes-
mo contexto manifesta, e sabia por o-
thor das Supas prudentes catilanas, suvi-
dando agora por um modo omni ex tran-
sio significar, indemnizar os Erditores
do Otorado de Embargo, subtraindo-se a li-
refuçar o terreno vendido, fazendo-lhes boa
aquella venda, pela compra de Moçoca
faz. como he obrigado, e pelo contrario apre-
sando o reciprocal de pagamento do D. Enun-
tel, para subscrypção com quet. ra ca-
quela Era 1^a lida, ou seja, que
um concórdia por fazer, de um divida
poco. Se adivinarem a futura.

Se a p. 1^a do Papel da compra e ven-
da, que esta foi tratada, e acabada em 19^{to} de
Junho do 19^{to}, de cuja Epoca até a epoca
tim de compra e venda, com a compra de furos
e de outros adeus, este tempo setim o
Ct. Em 19^{to}, e acabado subscrypção em 19^{to}
de por furos amesma venda, e a Vagula
va de maracás, e por a da Vagula e a
migavias por furos de maracás e
p. 1^a lida, e vindo com Amithantem
intemporal de aca. admostrar, Se Vin-
cedor de aca. se. por a que p. 1^a lida e aca.
daque as causas, na. selim trando p. 1^a lida
que tem contra si a Saudade. O d. da.
cao. p. 1^a lida. 1^a lida. 1^a lida, pela compra

Ex cell's shoddy's
gummed by shoddy's
shoddy's shoddy's
shoddy's shoddy's
shoddy's shoddy's

Contas	
Ante-lucos, M. e. e.	# 865
Int. de lucros e Dividendos	# 115
Int. de lucros	# 400
Int. de lucros e Dividendos	# 560
Int. de lucros	# 1100
Int. de lucros	# 240
Int. de lucros	# 1120
Int. de lucros	# 760

Contas	
Int. de lucros, M. e. e.	# 550
Int. de lucros, M. e. e.	# 680
Int. de lucros, M. e. e.	# 080
Int. de lucros, M. e. e.	# 230
Int. de lucros, M. e. e.	# 130

Int. de lucros, M. e. e.
Int. de lucros, M. e. e.

Int. de lucros, M. e. e.
Int. de lucros, M. e. e.

